

A DÊIXIS NO GÊNERO TEXTUAL SENTENÇA JUDICIAL

Daniel César Franklin Chacon (UFPB)

djmagnificat@ig.com.br

Introdução.

A linguagem jurídica tem sido alvo de críticas e discussões, por parte da sociedade. Essa linguagem técnica, não raramente, gera dúvidas e obscuridades. Começa a crescer, cada vez mais, entre os linguistas, a vontade de investigar gêneros textuais judiciais por se apresentarem “recheados” de ambiguidades e incertezas. Inúmeros artigos vêm sendo publicados, dando assim um inicial suporte para a fundamentação teórica¹.

Neste estudo demonstram-se os resultados obtidos em pesquisa realizada em um *corpus* de estudo formado de cinco (05) textos jurídicos da espécie “Sentenças Judiciais” Cíveis de Primeiro Grau no Fórum Cível da cidade de João Pessoa, publicadas entre os anos de 2007 e 2009. Metodologicamente a pesquisa é de cunho qualitativo-descritivo promovendo-se a reflexão sobre a importância da Teoria da Dêixis como indicadora de elementos dêiticos como instrumentos que possam ajudar na descoberta de ambiguidades no Gênero Textual ‘*Sentença Judicial*’. A construção deste objeto de pesquisa é fruto de um recorte de pesquisas anteriores ainda em fase de delimitação.

Esses gêneros textuais são ricos em ambiguidades que podem ser recuperadas pelo uso da Dêixis como instrumento linguístico de referência. O objetivo central é apresentar a importância da Teoria da Dêixis como meio para se recuperar informações no gênero textual jurídico em estudo tentando adequá-lo ao uso eficaz da linguagem, trazendo proposições úteis e claramente ordenadas. Identificam-se nos textos em análise, elementos dêiticos de pessoa, de lugar e discursivo que, por não terem a referência preenchida adequadamente, geram problemas como a ambiguidade.

A Dêixis é abordada na perspectiva teórica de autores como Levinson, Lyons e Benveniste, Oliveira, Freitas, Cavalcante, Pires e Maciel. Com este aporte teórico observam-se a riqueza linguística das sentenças judiciais, as quais se comportam como fortes mananciais de elementos dêiticos que não foram utilizados adequadamente.

Discutem-se, em seguida, os resultados da pesquisa e encerra-se o artigo com a sugestão de questões para pesquisa futura, concluindo que a Dêixis se apresenta como um fenômeno que pode promover a análise do contexto da enunciação, servindo assim como um valioso instrumento que aponta para existência de ambiguidades nos textos judiciais do Gênero “Sentença”.

¹ SZTAJN (2010); FREITAS (2008); SANTOS e COSTA (2001);

2. A Teoria da Dêixis².

Para BENVENISTE (1989, p. 93) “a linguagem é para o homem um meio, na verdade, o único meio de atingir o outro homem, de lhe transmitir e de receber dele uma mensagem. Conseqüentemente, a linguagem exige e pressupõe o outro.”

Segundo GUIMARÃES (2007, p. 15) os estudos da linguagem abrigam hoje diversas pragmáticas que considera o usuário como interlocutor. Esta interlocução depende da existência de um locutor que produz um enunciado.

A diversidade de interpretações leva a vários sentidos. Estes sentidos de acordo com KOCH (2008, p.57), não existem “*a priori*, mas é construído na interação sujeito-texto. Assim sendo na época “na e para a produção do sentido, necessário se faz levar em conta o contexto”. O contexto e o usuário são condições *sine qua non* para a construção do sentido.

A Dêixis para LYONS (2011, p.127) está relacionada ao contexto de ocorrência sendo que sua propriedade essencial “é que ela determina a estrutura e a interpretação dos enunciados em relação à hora e ao lugar de sua ocorrência, à identidade do falante e do interlocutor aos objetos e eventos, na situação real de enunciação. Segue o mesmo autor (2011, p.131) destacando que a existência da “dêixis – e sua prevalência nas línguas naturais – não invalida a aplicação da teoria semântica das condições de verdade em linguística. Mas ela simplesmente introduz complicações técnicas bastante consideráveis”.

OLIVEIRA (2008, p.108) reporta-se assim ao entendimento do contexto:

Entender o contexto como sendo os arredores do evento comunicativo em seu sentido mais amplo significa entender o contexto como o conjunto de elementos extralingüísticos que vão contribuir para a atribuição de significado às expressões linguísticas. Que elementos seriam esses? São os próprios participantes do processo comunicativo e a relação social que existe entre eles, as circunstâncias espaciais e temporais em que o processo ocorre, os conhecimentos compartilhados pelos participantes, e os objetivos de cada participante no processo comunicativo. (OLIVEIRA 2008, p.108)

Nesta pesquisa se enquadra uma das espécies de contexto denominado por ARMENGAUD (2006) de *contexto circunstancial, factual, existencial, referencial*, que é “a identidade dos interlocutores, seu ambiente físico, o lugar e o tempo em que as suas sentenças são expressas [...] O contexto é aquele que contém os indivíduos existindo no mundo real. (ARMENGAUD, 2006, p. 79).

A Dêixis para OLIVEIRA (2008) é um fenômeno importante e:

“... exatamente por isso, é estudada dentro da semântica realizada sob a ótica da pragmática. O termo dêixis originou-se no grego (sempre os gregos!) e significa “apontar”. E é exatamente isso o que a dêixis faz: aponta por meio da língua, sempre tendo como referência o falante. George Yule (1996:9) lembra que a dêixis é claramente uma forma de fazer referência que está vinculada ao contexto do falante. Em outras palavras as expressões dêíticas apontam para longe ou para perto do falante.” (OLIVEIRA, 2008, p. 123)

² O termo ‘Dêixis’ segundo LYONS (2011, p. 127) vem da palavra grega que significa “apontar” ou “mostrar”.

OLIVEIRA (2008, p. 124) ainda classifica a dêixis em pessoal, social, discursiva ou textual, espacial e temporal. Segundo ele a dêixis pessoal se reflete na gramática por meio dos pronomes pessoais; a dêixis social revela a relação social entre os participantes do discurso. Já a dêixis discursiva ou textual “diz respeito ao uso de expressões em um enunciado para se referir a um trecho do discurso dentro do qual aquele enunciado se encontra”. A dêixis espacial e temporal é realizada por advérbios e expressões adverbiais de lugar e de tempo respectivamente.

Consoante os ensinamentos de BÜHLER (apud GUIMARÃES, 2007):

“Os dêiticos são sinais que designam mostrando e não conceituando... Os pronomes pessoais e as desinências verbais indicam os participantes do ato discurso. Os pronomes demonstrativos, certas locuções prepositivas e adverbiais, bem como os advérbios de tempo, referenciam o momento da enunciação, podendo indicar simultaneidade, anterioridade ou posterioridade. Assim; este, agora, hoje, neste momento (presente); ultimamente, recentemente, ontem, há alguns dias; antes de (pretérito); de agora em diante, no próximo ano, depois de (futuro).

O que varia com a situação é o referente de uma unidade dêitica, e não seu sentido, o qual permanece constante de um emprego a outro. O pronome *eu* transmite sempre a mesma informação, isto é, “a pessoa, à qual remete o significante é o sujeito da enunciação. Os dois pronomes *eu* e *tu tem* por extensão o conjunto virtual de todos os indivíduos que se podem representar como emissor e receptor respectivamente, são grosso modo os mesmos.”

Também Rodolfo ILARI (2006) se reporta a importância dos dêiticos como elementos que apontam elementos nos enunciados.

Chamamos de dêiticas as expressões que se interpretam por referência a elementos do contexto extra-linguístico em que ocorre a fala. A palavra ‘dêitico’ contém a idéia de apontar, e as expressões dêiticas mais típicas apontam para elementos fisicamente presentes na situação de fala. É o caso dos pronomes pessoais de primeira e segunda pessoa, eu e você que, na maioria de seus empregos, remetem para a pessoa que fala e para a pessoa com quem se fala” (ILARI, 2006, p. 55)

Sobre a deíxis discursiva, BORGES (2011) assim doutrina:

A toda dêixis discursiva corresponde uma dêixis fundadora, “entendida como a(s) situação (ões) de enunciações anterior (es) que a dêixis atual utiliza para a repetição e da qual retira boa parte de sua legitimidade” (Maingueneau, 1993, p. 42). A dêixis discursiva permite a primeira aproximação da cenografia de uma formação discursiva devido à dêixis fundadora, é esta que atribui “validade” àquilo que essa formação discursiva enuncia. “Uma formação discursiva inscreve o que enuncia na história de outra dêixis (daí ser dêixis fundadora), o que a torna sustentável e possível de produzir efeito de sentido nos processos discursivos que a materializam.” (BORGES, 2011, p.1)

Segundo (PIRES, 2007) entende-se que:

[...] trabalhar com a noção de dêixis é fundamental para os estudos enunciativos da linguagem. A categoria contém elementos da língua, na sua

modalidade oral ou escrita, que são, muito mais que outros signos, próprios do ato de dizer, no entendimento de que a sua existência e os seus sentidos são promovidos a partir de uma referência interna. Dito de outro modo, a referência ao contexto discursivo em que se apresentam. Além disso, os dêiticos só existem porque um indivíduo no mundo assume-os e o faz pela necessidade que tem de comunicar-se com outros membros de sua comunidade social. Ao tomar essas formas da língua, o sujeito dá-lhes vida, conquistando, simultaneamente, a possibilidade de interação com o outro e a sua realização enquanto sujeito desse mundo, uma vez que ele próprio testemunha sua existência ao proferir EU para um TU.

Émile Benveniste, (apud PIRES, 2007), conclui que:

a enunciação está na língua inteira, pois toda ela é passível de ser enunciada, cremos ser a dêixis a forma mais representativa da enunciação. Talvez consigamos melhor defender essa idéia se nos lembrarmos de como surgiu sua conceituação. Ela tem origem no gestual, na capacidade humana de dizer mostrando, indicando. Esse ato é realizado por um eu na tentativa de relacionar-se com o mundo, em um momento inédito e irrepetível, em um contexto também particular. Por isso, tratamos a dêixis como categoria de linguagem, de enunciação e uma reveladora das subjetividades envolvidas.

Para Lahud (apud PIRES, 2007) “a noção não pertence exclusivamente, a nenhum campo de conhecimento específico: existem referências da dêixis em filosofia, na fenomenologia, na lógica e na semiótica, bem como na lingüística, desde a Gramática de Port-Royal às teorias da enunciação.

3. As ambiguidades e as Sentenças Judiciais.

As ambiguidades são geradas quando faltam elementos contextuais para a interpretação de um enunciado de forma correta, assim OLIVEIRA (2008) chama atenção para este episódio que:

[...] revela um fenômeno semântico muito comentado em manuais de linguística: a **ambigüidade...** Obviamente ela pode ocorrer com estudantes desatentos, ou propositadamente, como acontece com agentes publicitários e jornalistas, que adoram frases ambíguas... A ambigüidade é a possibilidade de se atribuir mais de um significado a uma palavra ou a uma sentença... Prefiro pensar na ambigüidade mais como um fenômeno potencial do que concreto, já que a desambigüização é feita a partir do contexto ou da negociação de sentidos estabelecida entre os participantes de um discurso. (OLIVEIRA, 2008, p. 109)

Segundo BRÄSCHER (2011):

A solução de ambigüidades em sistemas de recuperação em linguagem natural tem por objetivo determinar que escolhas são mais adequadas considerando-se o contexto onde ocorre a ambigüidade. Como afirma Fuchs, toda forma à qual podem ser associados vários significados é virtualmente ambígua (ambigüidade virtual) quando considerada isoladamente, fora de todo contexto de uso. Quando esta forma é analisada num contexto, ela pode se tornar unívoca, ou pode ser considerada efetivamente ambígua (ambigüidade efetiva).

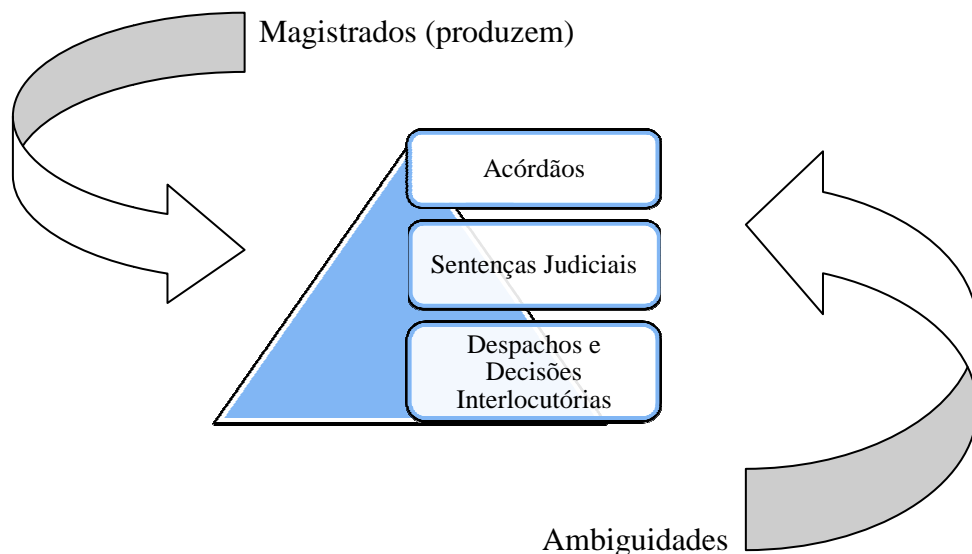
As Sentenças Judiciais são enunciados emitidos pelos magistrados, e segundo MONTENEGRO FILHO (2009, Vol. I, p. 497) são “pronunciamentos do juiz” resultantes de seu livre poder de decidir. Elas põem fim a uma relação dialógica processual e se transformam num gênero textual escrito. Proferida no segundo Grau ou Segunda Instância as Sentenças recebem o nome de ‘Acórdãos’.

A sentença proferida pelo enunciador Magistrado (enunciador) gera seus efeitos no mundo jurídico, dentro da sociedade, e quando analisada pela linguística, atingirá seu objetivo no momento em que possibilitar o entendimento por seus interlocutores, de seu conteúdo e significado.

O magistrado, ao pronunciar-se, ou, mais restritivamente, ao proferir um ato decisório, enuncia a sua convicção e procura convencer, devendo, pois, ater-se ao uso adequado da linguagem, por meio de uma seleção lexical apropriada, atentando com o significado das palavras empregadas; valendo-se, pois, ao "confeccionar" o texto, de proposições úteis, pertinentes e claramente ordenadas. (CARACIOLA, 2011)

Outros textos emitidos pelos Juízes antes da decisão final são meros despachos ou decisões interlocutórias (Figura 1).

Figura 1.



Em sua tese de doutorado, FREITAS (2011), explicita a importância das Sentenças Judiciais:

O direito só pode ser imaginado em função do homem em sociedade; também é impossível pensá-lo sem a linguagem por isso é imprescindível a relação Linguagem-Direito. Esse depende daquela para que se exteriorize e se manifeste social e culturalmente. O Direito surge para solucionar conflitos de interesse principalmente por meio das decisões praticadas pela linguagem escritas dos juízes. A Sentença é um gênero discursivo escrito tais como a legislação, as petições, os recursos, a contestação, os “acórdãos.” (FREITAS, 2011, p.15)

O Judiciário tem vários ramos: Penal, Trabalhista, Eleitoral, Militar, Tributário, Previdenciário e como detentor do maior número de demandas a vertente Cível ou Civil

(Direito de Família, Consumidor, Sucessões, Coisas, Obrigações, Contratos, Responsabilidade). Nestes ambientes judiciários encontraremos as Sentenças e os Embargos Declaratórios como gêneros textuais produzidos por meio da enunciação dos Magistrados. Tais textos jurídicos se comportam como fortes mananciais de elementos dêiticos que não foram utilizados adequadamente. A Dêixis vai apontar elementos linguísticos ou extralinguísticos (referentes) que devem ser complementados ou recuperados numa situação de enunciação (discurso oral, escrito, retextualizado). (Figura 2).

Figura 2.



4. Análise do Corpus.

O Corpus delineado para esta pesquisa é a análise de (05) textos jurídicos da espécie “Sentenças Judiciais” Cíveis de Primeiro Grau no Fórum Cível da cidade de João Pessoa, publicadas entre os anos de 2007 e 2009. Estas Sentenças foram publicadas na Coleção ‘Sentenças do Foro Cível’ Volume I – Edições do Tribunal de Justiça da Paraíba, Biênio 2007/2009.

No gênero Sentença Judicial ocorre, geralmente, um problema de interação haja vista o tempo de produção do enunciado (tempo da enunciação) ser um momento diferente do tempo de recepção pelo interlocutor ou por outros destinatários, havendo assim a necessidade de reconstrução do contexto enunciativo para programar-se a identificação dos participantes da enunciação. A Sentença Judicial possui três partes: O Relatório, a Fundamentação e o Dispositivo ou Conclusão³.

³ Destacaremos partes da Fundamentação, pois é lá que o juiz releva sua argumentação gerando, algumas vezes, as ambiguidades e incertezas.

Dispositivo	• Conclusão (não interessa à análise)
Fundamentação	
Relatório	• (não interessa à análise)

Transcrevemos a seguir parte do dispositivo de cinco Sentenças Judiciais fazendo a enumeração de elementos dêiticos do discurso escrito⁴.

Para a identificação e a localização no texto, dos dêiticos que, por não terem a referência preenchida adequadamente, geram problemas para leitura e interpretação do depoimento, desenvolvemos o seguinte itinerário: Em primeiro lugar transcreveremos parte do texto da Sentença onde aparecem as ambiguidades. Em seguida destacaremos, em negrito, sublinhado e itálico, parte do texto onde aparecem as expressões ou elementos dêiticos: Dêitico de Pessoa (**DP**); Dêitico Espacial (**DE**); Dêitico Temporal (**DT**); Dêitico Discursivo (**DD**). Por fim reescrevemos o depoimento focando para a recuperação das ambiguidades.

Observamos que neste gênero, o ambiente da enunciação é formado pelo Magistrado (enunciador), pelo Advogado e partes (aquele interlocutor imediato a quem se dirige o texto) e público em geral (interlocutor imediato). As ambiguidades estão constantemente presentes e são geradas na fase de fundamentação da Sentença, quando o Magistrado põe uma ‘pitada’ de subjetividade no seu texto.

4.1 Textos pinçados das Sentenças:

4.1.a – Sentença 01 (S1)⁵

[...] Tendo o arquivamento do nome comercial do promovido precedido em quase oito anos, quando, sequer, a autora, ***na época***, falava em prestação de serviços de ensino e educação de qualquer natureza e grau, ***esta*** só faz jus à propriedade do uso da marca, no tocante aos serviços de caráter comunitário, filantrópico e beneficente.

⁴ Lembrando que estas Sentenças foram publicadas em Coleção ‘Sentenças do Foro Cível’ Volume I – Edições do Tribunal de Justiça da Paraíba, Biênio 2007/2009.

⁵ Processo n. 20020010050678 – 5ª. Vara Cível da Capital. Ação Ordinária de Abstenção de Marca c/c perdas e danos.

4.2.b – Sentença 02 (S2)⁶

[...] Como já declinado alhures, o laudo pericial que atesta a incapacidade permanente e irreversível da parte é o termo inicial para a aposentadoria por invalidez acidentária. Por conseguinte, somente com o laudo tornou-se claro o direito da parte ao benefício que ora se reconhece, de sorte que, somente a partir do mesmo, poderia ter o devedor incidido em mora, como de fato ocorreu.

4.3.c – Sentença 03 (S3)⁷

[...] Espinhosa, por isso, a tarefa de resolver, em tal conjuntura, a quem mais bem deve caber a guarda dos filhos: se a mãe, que a já tem, por força de acordo na separação consensual ou a pai, que constitui outra família, conquanto diga que exista um bom relacionamento entre ela e os filhos, e isto posteriormente possa ser agravado por alguma refrega, entre um lado e outro.

4.3.d – Sentença 04 (S4)⁸

Como se vê, a diversidade de sexos é exigência legal e constitucional, não se podendo reconhecer como união estável a convivência entre pessoas do mesmo sexo. [...] Destarte, hei de ressaltar que a diversidade de sexos não é “*conditio sine qua non*” para a percepção conceitual de família.

4.3.e – Sentença 05 (S5)⁹

Outrossim, não se pode em uma ação de extinção de hipoteca dada em garantia real ao cumprimento do contrato, aduzir a relativização da força obrigatória dos contratos, porque como garantia, é um contrato acessório, somente podendo utilizar tal assertiva para o processo principal, o qual, serviu a hipoteca de lastro ao pagamento de dívidas existentes em razão do contrato de compra e venda para fornecimentos de combustíveis.

5. Discussão dos Resultados.

⁶ Processo n. 2002004004204-2 – 8ª. Vara Cível da Capital. Ação Acidentária.

⁷ Processo – 200971226937/97 – 4ª. Vara de Família. Ação de Modificação de Guarda.

⁸ Processo n. 20020050029947. 5ª. Vara de Família. Ação de Reconhecimento de União Homoafetiva.

⁹ Processo n. 20020050203831. 4ª. Vara Cível. Exceção de Competência.

a) Em **S1**, a expressão 'na época', para ser compreendida adequadamente necessita de informações do momento da enunciação. Esse elemento faz referência a um determinado tempo externo ao texto. Sendo, portanto um elemento dêitico temporal. Talvez tenha aparecido nos autos do processo, porém para um ouvinte imediato (público em geral) a informação se torna ambígua e incerta.

Mas adiante, o pronome demonstrativo 'esta', textualmente é desprovido de uma certeza referencial. Quando o Magistrado pronunciou 'esta', estaria ele querendo se referir a 'época', 'prestação' de serviços ou a 'educação'? Não sabemos, pois precisamos recuperar informações no contexto para que possamos preencher as referências vazias.

b) Em **S2**, a expressão 'alhures', significa em 'outro lugar', 'em outra parte'. Mas em qual lugar? Em que parte? Trata-se de um elemento dêitico espacial. O lugar da enunciação é referenciado por um pronome indefinido masculino no nosso entendimento, circunstancial. Quando pronomes desta espécie mudam o campo dêitico para o ambiente textual (autos do processo referenciados na Sentença) estamos diante de uma Dêixis Discursiva (DD) que para CAVALCANTE (2000, p. 53) se apresenta como uma derivação da Dêixis Temporal ou Espacial.

Ainda em **S2**, a expressão 'mesmo', deixa uma interpretação ambígua, pois não sabemos se faz referência ao 'benefício', ao 'laudo', ou ao 'direito'. Sintaticamente o uso de 'o mesmo' não deve ser feito para substituir o pronome pessoal ele ou o demonstrativo este. O autor ARRUDA (1997, p. 45-46) adverte:

O vocábulo *mesmo* comporta uso em muitas funções gramaticais e não convém que seja usado nos contextos em que seja mais expressivo o emprego de *ele* ou de *este, esse, aquele*. [...] o uso de *mesmo* em substituição ao pronome pessoal da terceira pessoa ou do demonstrativo *este* em nada melhora a frase. Antes, a prejudica em clareza e elegância.

c) Em **S3** encontramos um recorte textual 'recheado' de expressões dêiticas:

Espinhosa, por isso, a tarefa de resolver, em tal conjuntura, a quem mais bem deve caber a guarda dos filhos: se **a** mãe, que **a** já tem, por força de acordo na separação consensual ou a pai, que constitui outra família, conquanto diga que exista um bom relacionamento entre ela e os filhos, e isto posteriormente possa ser agravado por alguma refrega, entre **um lado e outro**.

- em tal conjuntura: o termo 'tal' pode ser considerado: adjetivo, advérbio, determinante, pronome indefinido, pronome demonstrativo e nome. Cumpre assim uma função Pragmática que depende da recuperação do contexto.

- se **a** mãe, que **a** já tem: Uso do artigo 'a' com a desinência de 3^a. Pessoa 'a' trazendo ambiguidade e confusão. A desinência faria referência a mãe ou a guarda?

- entre ela e os filhos – O Dêitico Pessoal 'ela' faz referência à família ou a mãe?

- entre um lado e outro- Ambiguidade: entre o Pai e a Mãe? Entre A Mãe e os filhos? Entre a outra família e a mãe? Estes elementos dêiticos não foram utilizados adequadamente na

Sentença Judicial, exigindo que essas informações sejam preenchidas. Para solução deste problema precisamos um estudo mais aprofundado sobre as espécies de dêixis gestual e simbólica (LEVINSON, 2007).

d) S4 traz uma extensão da Dêixis de Pessoa (DP). Trata-se da Dêixis Social que registra de forma linguístico-discursiva as relações sociais. No texto destacado em S4, o Magistrado ao enunciar a Sentença, gera uma ambiguidade. Primeiro diz ser exigência legal e constitucional não se reconhecer a União Estável entre pessoas do mesmo sexo. Depois ele, o magistrado, para a percepção de uma família, não se condiciona a diversidade de sexo. Este texto determina certo *status* do locutor em relação ao ouvinte/interlocutor.

e) S5 – Novamente a presença de elementos dêiticos ‘tal’ e ‘o qual’ (usada como pronomes demonstrativos). Geram ambiguidades e incertezas no discurso forense em estudo devido a dúvida se estes pronomes referenciam-se a ‘contrato acessório’, ‘processo principal’ ou ‘ao pagamento’.

6. Conclusões

Ousamos apresentar neste trabalho lampejos da importância da Teoria da Dêixis e a sua relação com o Gênero textual ‘Sentença Judicial’. Outros gêneros forenses estão sendo estudados e assim estamos partindo para a solidificação deste fenômeno forense como centro de idéias para pesquisa.

Demonstramos, em um corpus relativamente pequeno, a existência de várias expressões linguísticas utilizadas neste tipo de texto forense, desprovidas de uma certeza referencial, gerando ambiguidades, as quais podem ser recuperadas por meio de informações de uso e contextual.

Esperamos ter contribuído no sentido de que alguns elementos dêiticos pessoais, espaciais, temporais e discursivos nos dão condições de esclarecer parte destes textos, aproximando, por meio da linguagem, o produtor do texto de seus destinatários.

Finalmente, por se tratar de um tema de suma importância, para que a linguagem jurídica, principalmente a textual, possa ser melhor entendida, pois constitui-se num celeiro de ambiguidades e incertezas, acreditamos ser necessário a retomada constante do tema apresentado.

REFERÊNCIAS

ARMENGAUD, Françoise. **A pragmática**. Trad. Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.

ARRUDA, Geraldo Amaral. *A Linguagem do Juiz*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 45-46.

BENVENISTE, Émile. **Problemas de linguística geral II**. Tradução Eduardo Guimarães [ET al.]; revisão técnica da tradução Eduardo Guimarães. – Campinas, SP: Pontes, 1989.

BRÄSCHER, Marisa. **A Ambigüidade na Recuperação da Informação**. Disponível em: < www.DataGramZero - Revista de Ciência da Informação - v.3 n.1 fev/02 ARTIGO 05> Acesso em 15 de setembro de 2011.

BORGES, Maria Virginia. **A dêixis discursiva: formas de representação do sujeito, do tempo e do espaço no discurso.** Disponível em: < www.gelne.ufc.br/revista_ano2_no2_33.pdf. Acesso em 15 de setembro de 2011.

CAVALCANTE, Mônica Magalhães. **A dêixis discursiva.** Rev. de Letras - N0. 22 - Vol. 1/2 - jan/dez. 2000 pág. 47-55. Disponível em: < <http://www.revistadeletras.ufc.br/rl22Art06.pdf> > Acesso em 28 de agosto de 2011

CARACIOLA, Andrea Boari. **Atributos linguísticos das decisões judiciais.** Disponível em: < < http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos/artigos_2009/linguisticos_andrea.pdf > consulta em 15/09/2011.

CATUNDA, Elisabeth Linhares. **Análise pragmática do gênero jurídico acórdão – com atenção especial para os dêiticos discursivos.** Faculdades Cearenses em Revista, Fortaleza, v.1, n.1, p. 184-199, ago./dez. 2009. Disponível em < www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/cd/caderno.pdf > Acesso em 10 de setembro de 2011.

CERVONI, Jean. **A Enunciação.** Tradução de L. Garcia dos Santos. Revisão da tradução por Valter Kehdi (Professor da Universidade de São Paulo). Série ‘Fundamentos’. N.61. Editora Ática, São Paulo – SP, 1989.

FIORIN, José Luiz. Introdução a Linguística II; princípios de análise/ José Luiz Fiorin (org), 4. Ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2008.

FREITAS, Ariadne Castilho de. **A intersubjetividade em sentenças judiciais.** Disponível em < www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?... > acesso em 20 de setembro de 2011.

GUIMARÃES, Elisa. **Articulação do texto.** / Elisa Guimarães.- 10 ed. – São Paulo: Ática, 2007 .

ILARI, Rodolfo. **Introdução à semântica – brincando com a gramática.** / Rodolfo Ilari. 6. ed. – São Paulo: Contexto, 2006.

KERBRAT-ORICCHINONI, Catherine. **Os Atos de Linguagem no Discurso.** Niterói: EDUFF, 2005.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **Ler e compreender: os sentidos do texto/** Ingedore Villaça Koch e Vanda Maria Elias. 2 ed., 2ª reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2008.

LEVINSON, Stephen C. **Pragmática.** Tradução Luís Carlos Borges, Aníbal Mari; revisão da tradução Aníbal Mari; revisão técnica Rodolfo Ilari. - São Paulo: Martins Fontes, 2007.

LYONS, John. **Linguagem e Linguística. Uma introdução.** Tradução de Marilda Winkler Averburg e Clarisse Sieckenius de Souza. [Reimpr.]. - LTC editora. Rio de Janeiro - RJ, 2011.

MONTENEGRO FILHO, Misael. **Curso de direito processual civil**. Volumes 1 e 2. - 5ª. ed. – São Paulo: Atlas, 2009.

PIRES, Vera Lúcia. e WERNER, Kelly Cristini G. **A dêixis na teoria da enunciação de Benveniste**. PPGL/UFSM. Revista 02 ind. 146-158. 14/05/2007. Disponível em: < www.ufsm.br/revistalettras/artigos_r33/revista33_9.pdf > Acesso em 20 de setembro de 2011.

OLIVEIRA, Luciano Amaral. **Manual de semântica**. / Luciano Amaral de Oliveira. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **Discurso e leitura**. / Eni Pulcinelli Orlandi. – 8.ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

SANTOS. Lúcia de Fátima Araújo dos, e COSTA. Maria Helenice Araújo, **Os dêiticos nos gêneros jurídicos**. Trabalho apresentado no VI CBLA . Belo Horizonte, 2001. Disponível em: < [www. propgpq. uece. br/semana _universitaria / . /linguistica_01.doc](http://www.propgpq.uece.br/semana_universitaria/. /linguistica_01.doc) > Acesso em 13 de agosto de 2011.

SENTENÇAS DO FORO CÍVEL. Edições do Tribunal de Justiça da Paraíba. Volume I. TJ-PB/Biênio 2007-2009. Oficinas Gráficas do Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 2007, 348 páginas

SZTAJN, Rachel. **Incerteza legal e custos de transação: casuísta jurisprudencial**. Rev.Dir. Mercantil- v.155/156-ago/dez-2010-pg.40-48